



EDITAL

Edital PRAE Nº 436/2026 RETIFICADO
Coordenadores Setoriais de Lazer e Esportes

A Universidade Federal de Goiás, por intermédio da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE), torna público o presente Edital, que visa selecionar **Coordenadores(as) Setoriais de Lazer e Esportes**, modalidade presencial, para participarem como bolsistas do Projeto de Ensino, pertencente ao Programa de Lazer e Esportes, que compõem a Política de Lazer e Esportes da PRAE/UFG, efetivada em conformidade com os Projetos de Ensino SEI 2909458 e 5070283.

1. Do objetivo

1.1 O presente Edital tem por objetivo tornar pública a seleção de Coordenadores(as) Setoriais de Lazer e Esportes, profissionais graduados(as) em Educação Física, para o desenvolvimento de atividades de apoio técnico e pedagógico no incremento do Projeto de Ensino pertinente ao Programa de Lazer e Esportes da PRAE/UFG - Campus Goiânia.

2. Do Projeto de Ensino de Lazer e Esportes

2.1 O Projeto de Ensino de Lazer e Esportes da PRAE/UFG compõe o processo de formação acadêmica dos(as) estudantes e é desenvolvido de forma complementar e articulada com as atividades de ensino, pesquisa e extensão.

2.2 O Projeto de Ensino de Lazer e Esportes tem por objetivos:

- a) Proporcionar espaços de convivência e socialização para a comunidade discente da UFG, por meio da oferta de práticas de lazer e esportes, que favoreçam o fortalecimento do vínculo com a instituição, o desenvolvimento do senso de pertencimento ao ambiente universitário e a melhoria das condições de saúde e bem-estar como estratégia de redução da retenção e da evasão estudantil;
- b) Oportunizar aos e às estudantes uma formação complementar em temáticas relacionadas ao esporte, ao lazer e demais práticas da cultura corporal.

3. Das atividades no Serviço de Lazer e Esportes

3.1 As atividades vinculadas ao Serviço de Lazer e Esportes da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE/UFG) compreendem:

- a) Acolhimento, avaliação e acompanhamento dos(as) usuários(as) nas atividades de musculação, treinamento funcional, ergometria, entre outras, realizadas no Espaço Fitness do Centro de Esportes do Campus Samambaia;
- b) Atuação em eventos esportivos, culturais e de lazer;
- c) Apoio à organização e acompanhamento das equipes esportivas representativas da UFG em treinamentos e eventos esportivos universitários;
- d) Elaboração de relatórios e realização de avaliações das atividades e dos eventos desenvolvidos.
- e) Orientação e supervisão dos(as) bolsistas discentes.

4. Da Bolsa de Lazer e Esportes

4.1 O(A) profissional selecionado(a) por meio deste Edital será contemplado(a) com a Bolsa de Lazer e Esportes, destinada ao desenvolvimento de atividades técnico-desportivas, com carga horária de **30 (trinta) horas semanais**. A Bolsa de Lazer e

Esportes no valor de **R\$ 1.815,00 (Um mil, oitocentos e quinze reais)** será concedida pelo período de até **12 (doze) meses**, podendo ser renovada por igual período.

4.2 A carga horária semanal será distribuída da seguinte forma:

I – **25 (vinte e cinco) horas** destinadas às atividades regulares, de segunda a sexta-feira, conforme o turno para o qual o(a) profissional for convocado(a);

II – **5 (cinco) horas** destinadas à composição de banco de horas para atuação em atividades realizadas nos finais de semana e feriados.

4.3 Todos(as) os(as) profissionais deverão ter disponibilidade para, ocasionalmente, participar de atividades do Serviço de Lazer e Esportes aos finais de semana e feriados, conforme escala elaborada pela Coordenação de Lazer e Esportes.

4.4 Para fins de compensação no banco de horas, cada hora de atividade efetivamente cumprida aos sábados, domingos ou feriados será computada em dobro.

4.5 O banco de horas terá caráter cumulativo, sendo o saldo apurado em cada mês transferido para o mês subsequente, até sua efetiva compensação.

4.6 O controle do banco de horas será realizado pela Coordenação de Lazer e Esportes, que acompanhará os créditos, as compensações e os eventuais saldos de cada bolsista.

5. Da Elegibilidade dos/as Candidatos/as

5.1 Ser graduado(a) em Educação Física, em curso superior reconhecido pelo MEC.

5.2 Possuir, ou oportunamente providenciar, registro no Conselho Regional de Educação Física.

5.3 É recomendável experiência na área de lazer e/ou esportes.

6. Das Vagas

6.1 Serão ofertadas 5 vagas para coordenadores(as) setoriais para início imediato, conforme o quadro abaixo

Turno/Período	Nº de vagas
Coordenação setorial matutina - 7h às 12h e finais de semana, quando necessário.	2 vagas
Coordenação setorial vespertina - 12h às 17h e finais de semana, quando necessário.	1 vaga
Coordenação setorial noturna - 17h às 22h e finais de semana, quando necessário.	2 vagas

6.2 Além das vagas imediatas, será constituído cadastro de reserva.

6.2.1 A inclusão no cadastro de reserva não assegura a convocação do(a) candidato(a), que ficará condicionada à existência de vaga, à necessidade da Administração e à disponibilidade de horário compatível com as atividades.

6.2.2 Durante o prazo de validade desta seleção, os(as) integrantes do cadastro de reserva poderão ser convocados(as) para o preenchimento de vagas decorrentes de desistência, desligamento ou ampliação do número de vagas.

6.3 Para fins de composição de cadastro de reserva será considerado:

6.3.1 O(a) candidato(a) aprovado(a) dentro do quadro de vagas do seu turno de preferência poderá indicar disponibilidade para outro(s) turno(s) para além do que foi aprovado(a)/classificado(a).

6.3.2 O(a) candidato(a) não aprovado dentro do quadro de vagas do seu turno de preferência poderá compor o cadastro de reserva deste turno, bem como de outro(s) turno(s) indicados respeitando a classificação dos(as) candidatos(as) que optaram por este(s) turno(s) como primeira opção.

6.4 Na ausência de candidatos(as) inscritos(as) para determinado turno, as vagas disponíveis poderão ser remanejadas para os demais turnos, conforme a necessidade do Serviço de Lazer e Esportes.

7. Do Processo Seletivo

7.1 O processo seletivo será composto por duas etapas, de caráter eliminatório e classificatório, realizadas presencialmente, na mesma data e de forma sucessiva:

I – avaliação de conhecimentos técnicos, por meio da análise de um estudo de caso, com pontuação de 0 (zero) a 10 (dez) pontos; e

II – entrevista com a equipe técnica, com pontuação de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

7.2 Na primeira etapa, o(a) candidato(a) receberá um estudo de caso contendo uma situação-problema, para a qual deverá apresentar análise técnica e proposta de resolução.

7.2.1 O(A) candidato(a) terá 15 (quinze) minutos para analisar o estudo de caso e elaborar sua resposta.

7.2.2 Não será permitida a consulta a materiais impressos, digitais ou a quaisquer outras fontes durante a realização do estudo de caso.

7.3 Após a conclusão do estudo de caso, o(a) candidato(a) participará de entrevista com a equipe técnica, destinada à análise de suas habilidades e experiências, bem como de sua disponibilidade para o cumprimento das atividades e dos horários correspondentes à vaga pretendida.

7.4 As duas etapas serão realizadas presencialmente, na sede da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE), localizada no Câmpus Samambaia, na data e no horário definidos na convocação para a entrevista.

7.4.1 A convocação será divulgada no site da PRAE, conforme cronograma, e encaminhada ao endereço eletrônico informado pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição.

7.5 O processo de avaliação terá duração estimada de 40 (trinta) minutos, considerando a realização das duas etapas.

7.6 O(A) candidato(a) deverá comparecer ao local designado portando documento oficial de identificação com foto.

7.7 Os(as) candidatos(as) serão avaliados(as) e classificados(as) de acordo com a nota final obtida da somatória do estudo de caso e da entrevista, considerando o turno de disponibilidade.

7.8 O(a) candidato(a) poderá impetrar recurso contra o resultado preliminar pelo link do formulário <https://forms.gle/uAiVrHVS1VsrT6nj9>

8. Da Inscrição

8.1 A inscrição deverá ser realizada, **exclusivamente, via e-mail** no seguinte endereço eletrônico: cecas.prae@ufg.br

8.2 O período de inscrição será de 28/09/2026 até às 23h59min do dia 18/10/2026. Não será aceita a inscrição cujo envio de e-mail seja realizado após a finalização do período e horário informados.

8.3 O/a candidato/a deverá no ato da inscrição encaminhar os seguintes documentos, salvo(s) em arquivo(s) formato PDF:

1 – Ficha de inscrição preenchida e assinada, constante no site da PRAE/UFG;

3 – Carteira de identidade;

4 – CPF;

5 – Caso tenha, comprovantes de experiência na área de lazer e/ou esportes;

6 – Currículo Lattes – Plataforma Lattes <https://www.lattes.cnpq.br>

9. Do Cronograma

Atividade	Local	Data
Publicação do Edital	Site da PRAE	28/09/2026
Período de Inscrição	Procedimentos descritos nos itens 8.1 a 8.3	28/09/2026 a 18/10/2026

Convocação de candidatos/as para Estudo de Caso e Entrevista	Site da PRAE	20/10/2026
Estudo de Caso e Entrevista	PRAE - Campus Samambaia	22 e 23/10/2026
Resultado Preliminar do Processo Seletivo	Site da PRAE	26/10/2026
Recurso	Formulário https://forms.gle/uAiVrHVS1VsrT6nj9	27 a 29/10/2026
Resultado Final do Processo Seletivo	Site da PRAE	03/11/2026

10. Do Desligamento

10.1 Garantidos a ampla defesa e o contraditório, a concessão da bolsa poderá ser suspensa ou cancelada, se o(a) candidato(a) se encontrar em qualquer uma das seguintes condições:

- a) comprovação de falsidade ideológica;
- b) descumprimento total ou em parte dos requisitos listados neste Edital e em Termo de Compromisso para ingresso na Bolsa Lazer e Esportes;
- c) inadimplência com quaisquer compromissos firmados com a PRAE/UFG;
- d) solicitação de desligamento realizado pelo(a) coordenador(a) setorial.

10.2 Em caso de cancelamento ou suspensão, e se houver recebimento indevido, o(a) coordenador(a) setorial deverá restituir os valores correspondentes ao erário.

11. Das Disposições Gerais

11.1 Fica estabelecido o prazo de dois dias úteis, a partir da publicação deste Edital, para a impugnação do mesmo ou pedido de esclarecimento.

11.2 Caso não seja impugnado dentro do prazo, o(a) candidato(a) não poderá mais contrariar as cláusulas deste Edital, concordando com todos os seus termos.

11.3 A impugnação deverá ser dirigida à Pró-Reitora da PRAE, por correspondência eletrônica, para o endereço eletrônico <prae@ufg.br>, seguindo as normas do processo administrativo federal.

11.4 Em caso de cancelamento ou suspensão, havendo o pagamento indevido, o(a) estudante deverá restituir ao erário os valores correspondentes.

11.5 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar pelo site <www.prae.ufg.br> todas as informações divulgadas a respeito do presente Edital.

11.6 A qualquer tempo, este Edital poderá ser alterado, prorrogado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da PRAE, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11.7 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos no âmbito da PRAE/UFG.

11.8 Este edital entra em vigor a partir da data de sua publicação e tem validade legal por um ano, podendo ser prorrogável por mais um ano.

*Pró-Reitora de Assuntos Estudantis
PRAE/UFG*



Documento assinado eletronicamente por **Maisa Miralva Da Silva, Pró-Reitora**, em 28/10/2026, às 12:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6643856** e o código CRC **F4B745E6**.

Referência: Processo nº 23070.037024/2026-33

SEI nº 6643856